



DECRETO Nº 7.236 , DE 7 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza implantação de condomínio informal no loteamento denominado "Residencial Isabella", localizado no Município de Mauá.

LEONEL DAMO, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do art. 55, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal nº 3.075, de 15 de março de 1999, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6.810-3/2005 – vol.IV, **DECRETA**:


Art. 1º É autorizada a implantação de condomínio informal no loteamento denominado "RESIDENCIAL ISABELLA", situado neste Município, de propriedade de Ecovillage Empreendimentos Ltda, de acordo com o disposto no Art. 1º, parágrafo 1º, e Art. 2º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.075, de 15 de março de 1.999.

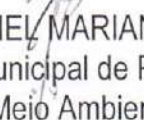
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 7 de novembro de 2008.


LEONEL DAMO
Prefeito


ANDRÉ FILOMENO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


ELIEL MARIANO
Secretário Municipal de Planejamento
e Meio Ambiente

Registrado na Divisão de Atos Governamentais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----


ANDRÉ AVELINO COELHO
Secretário Municipal de Governo

m////

CERTIFICADO GRAPROHAB Nº 281/2005

O GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 33.499, de 10 de julho de 1991, e de conformidade com o prescrito no artigo 2º, § 1º do citado Decreto, expede o presente Certificado de Aprovação de Projeto Habitacional para Fins Residenciais com base no que consta no Protocolo GRAPROHAB nº 7318 em face dos pareceres técnicos e conclusivos apresentados nas condições a seguir especificadas:

Proprietário: J.F. MEDINA BRAGA – PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Endereço: AVENIDA DR. JOSÉ FORNARI, Nº 164 – FERRAZÓPOLIS – SP

Empreendimento: LOTEAMENTO "RESIDENCIAL ISABELLA"

Localização: AVENIDA MARGINAL AO CÓRREGO ITRAPOÃ – FAZENDA CAPITÃO JOÃO – MAUÁ – SP

1 - ÁREAS DA GLEBA

ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (m²)	%
1. Área de lotes (nº de lotes – 242)	31.516,40	53,89
2. Áreas Públicas		
2.1- Sistema Viário e Vieiras	12.075,64	20,65
2.2- Áreas Institucionais (equipamentos urbanos e comunitários)	3.163,26	5,40
2.3- Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1 – Áreas Verdes	11.731,50	20,06
2.3.2 – Sistema de Lazer		
3. Outros (especificar)		
4. Área loteanda	58.486,80	100,00
5. Área Remanescente		
6. TOTAL DA GLEBA	58.486,80	100,00

ÓRGÃO OU EMPRESA	A	D	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	X		<i>[Assinatura]</i>
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	X		<i>[Assinatura]</i>
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	X		<i>[Assinatura]</i>
SECRETARIA DA SAÚDE		X	<i>[Assinatura]</i>
CETESB	X		<i>[Assinatura]</i>
ELETROPAULO	X		<i>[Assinatura]</i>
CPFL		X	<i>[Assinatura]</i>
ELEKTRO		X	<i>[Assinatura]</i>
SABESP		X	<i>[Assinatura]</i>
COMGÁS		X	<i>[Assinatura]</i>
CORPO DE BOMBEIROS		X	<i>[Assinatura]</i>
EMPLASA	X		<i>[Assinatura]</i>

Legenda: A - aprovado o projeto
D - dispensada a análise do projeto

O presente CERTIFICADO, emitido no âmbito de competência do GRAPROHAB, não implica no reconhecimento de propriedade do terreno, nem exime o interessado de outros ALVARÁS, LICENÇAS ou CERTIDÕES exigidas pela LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL não previstos no Decreto 33.499/91, e somente terá validade se acompanhado de uma via do projeto com 03 folhas, do Memorial Descritivo do Empreendimento em 09 folhas e atendidas as exigências técnicas a seguir especificadas:

(SAÚDE) - A dispensa de análise por parte da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, se dá por força do Decreto Estadual 41913 de 02/07/97, ficando o município responsável pela observância à Lei 6766/79 e às Normas Sanitárias vigentes, de acordo com as competências e atribuições estabelecidas para o Sistema Único de Saúde (SUS).

(PGE) - O interessado deverá submeter toda a documentação pessoal e relativa à propriedade do imóvel, pertinente ao projeto apresentado ao GRAPROHAB, para análise definitiva pelo Cartório de Registro de Imóveis, por ocasião do oportuno registro cartorário.

(SH) - A presente anuência, emitida pela Secretaria Estadual da Habitação, aos projetos de parcelamento do solo, drenagem e terraplenagem, fundamenta-se nos quesitos fixados pela Lei Federal nº 6766/79 e suas alterações posteriores, sendo de competência exclusiva da Secretaria de Estado do Meio Ambiente a análise e anuência dos aspectos ambientais decorrentes dos projetos anteriormente mencionados.

(SMA) - Solicitar autorização para supressão de vegetação nativa junto ao DEPRN. Firmar junto ao DEPRN Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para loteamento. Firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, prevendo a recuperação ambiental da Área Verde e a implantação de Projeto de Arborização do Sistema Viário.

(CETESB) - O proprietário do empreendimento deverá implantar as redes internas de abastecimento de água e de coleta de esgoto, bem como providenciar suas interligações aos sistemas públicos existentes, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá e ECOSAMA - Empresa Concessionária de Saneamento de Mauá S/A. As referidas redes e interligações deverão estar em condições de operação por ocasião do início da ocupação efetiva dos lotes residenciais.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental.

A análise e aprovação no âmbito da CETESB refere-se à Licença Prévia e à Licença de Instalação.

O presente empreendimento deverá ter suas obras de implantação iniciadas em um prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de emissão do presente Certificado, sob pena de caducidade da aprovação concedida, conforme disposto no Parágrafo 1º do Artigo 70, do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76, alterado pelo Decreto Estadual nº 47397/2002.

Depois da implantação da infra-estrutura e antes da ocupação do empreendimento, o interessado deverá requerer a Licença de Operação à CETESB, conforme disposto no Artigo 62 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76, alterado pelo Decreto Estadual nº 47397/2002.

NADA MAIS.

São Paulo, 14 de junho de 2005.



- Este Certificado somente terá validade sem rasuras, colagens ou inscrições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
ALVARÁ

Número 39.773	N.º Processo 6810/2005-3	Data de Emissão 01/09/05	Data de Validade 01/09/07
-------------------------	------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------

Inscrição Fiscal 30.003.003	Lote S/ Nº	Quadra S/ Nº
---------------------------------------	----------------------	------------------------

Endereço da Obra
Avenida Marginal ao Córrego Itrapoã

Número S/Nº	Complemento Nº não fornecida	Bairro Fazenda Capitão João
-----------------------	--	---------------------------------------

Proprietário
J. F. MEDINA BRAGA PART. E ADM. LTDA E OUTROS

Descrição do Serviço Autorizado Execução de Loteamento	Uso Residencial	Área 58486,800	Unid. m²
--	---------------------------	--------------------------	--------------------

Responsável Técnico
Roberto Bittar Filho

CREA Nº 5060327287/D	ART Nº 8210200406652372	CRP Nº 1479
-----------------------------	--------------------------------	--------------------

Terraplenagem

Corte	Área	m²	Vol.	84863,15	m³
Aterro	Área	m²	Vol.	70970,14	m³

Área do Terreno
58486,800 m²

Observações

- 1- SR. CONTRIBUINTE V.Sª DEVE PROCURAR O INSS DA RUA GUIDO MONTEGGIA, 150 - V. PAULISTA NEVES MORELLI - MAUÁ PARA OBTER INFORMAÇÕES A RESPEITO DO PAGAMENTO DEVIDO. DAS 12:00 AS 17:00 HORAS.
- 2- O PRESENTE DOCUMENTO BEM COMO A PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVERÃO PERMANECER NA OBRA, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 3202/99.
- 3- A EXECUÇÃO DA OBRA EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO IMPLICARÁ EM MULTA E EMERGSO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 3202/99.
- 4- INTEGRA O PRESENTE ALVARÁ A RESPECTIVA PLANTA APROVADA.
- 5- ESTE DOCUMENTO LICENCIA A OBRA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO, NÃO ISENTANDO DE POSSÍVEIS EXIGÊNCIAS E APROVAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DE LICENCIAMENTO (CETESB, VIGILÂNCIA SANITÁRIA).

A aprovação do loteamento residencial "Residencial Isabella" ocorreu mediante PARECER nº 022/2005 do GEA - GRUPO ESPECIAL DE ANÁLISE criado pela Lei Municipal nº 3.272 de 24 de maio de 2.000.
O prazo de validade do presente Alvará está condicionado ao cumprimento do disposto no artigo 18 da Lei Federal 6.766/79, no que tange o registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Engº José Carlos S. Pinheiro
Engº José Carlos S. Pinheiro
 CREA Nº 06000599170
 CONTROSOLO/SEPLAMA

Roberto Bittar
Roberto Bittar
 Diretor

ABRIL DAS NOTAS - SERVIÇO DE NOTAS - RATTI
 Rua: ... nº ... - Centro - SSC
 Autenticação por meio de cópia autenticada
 Valor p/ aut. R\$ 1,50

Autenticado em 08 SET. 2005
 SP 9654819

MURICIO H. PORTONIERI - substituto
 MAURICIO H. PORTONIERI - substituto
 SUELY GAMEIRO SILVA - escrevente
 VANILDE BASSO - escrevente
 SERGIO DA SILVA ROBERTO - escrevente
 FRANCISCO NILDO PEREIRA - escrevente

Valido somente com selo de autenticidade



LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

Nº 16000002

Data

14/05/2008

IDENTIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO

Nome LOTEAMENTO RESIDENCIAL ISABELLA					Cadastro na CETESB 442 - 06012 - 2
Logradouro AV. MARGINAL AO CÓRREGO ITRAPOÃ					
Número S/Nº	Complemento	Bairro	CEP	Município	
		FAZENDA CAB. JOÃO	09300-000	MAUA	

CARACTERÍSTICAS DO LOTEAMENTO

Tipo (uso)	Nº Quadras	Nº Lotes
1 - Residencial	7	242
Bacia Hidrográfica	UGRHI	
1 - TIETÊ ALTO CABECEIRAS	6 - ALTO TIETÊ	
Licença de Instalação	Corpo Receptor	Classe
Data: Nº		

Discriminação	metro quadrado	%	Discriminação	metro quadrado	%
Lotes	31516,40	67,41	Vias Públicas	12075,64	25,83
Outros (*)			Institucionais	3163,26	6,77
(*) Áreas discriminadas no anexo.			Gleba (total)	46755,30	100,00

Propriedade

Título LOTEAMENTO RESIDENCIAL ISABELA - MATRÍCULA Nº 43.553					
Proprietário(s) ECOVILLAGE EMPREENDIMENTOS LTDA					
Logradouro AV. MARTE					
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
273	APTº 111	ALPHAVILLE	06541-005	SANTANA DE PARNAÍBA	

A CETESB-Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, concede a presente licença, nas condições e termos nela constantes:

A concessão desta licença não implica no reconhecimento, por parte da CETESB, da propriedade do terreno objeto do loteamento;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do Projeto e Memorial de Caracterização do Empreendimento apresentados pelo(s) proprietário(s). Para sua concessão foram analisados os aspectos relativos à poluição ambiental. Não dispensa o exame dos demais aspectos pelas autoridades competentes;

Qualquer alteração no projeto original dependerá de prévia manifestação da CETESB;

Toda e qualquer atividade sujeita às licenças da CETESB, que vier a se implantar em lote resultante do loteamento ora licenciado, deverá receber prévia aprovação da CETESB, por meio das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, conforme determina o diploma legal acima mencionado.

USO DA CETESB

SD Nº
16018032

ENTIDADE

EMITENTE

Local
Agência Ambiental de Santo André

CETESB COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Agência Ambiental de Santo André
Gerente de Agência Ambiental de Santo André
Reg. 16.2623-0 - CREA 112.699/D



LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

Nº 16000002

Data
14/05/2008

OBSERVAÇÕES:

- 1 . Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
- 2 . Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.


CETESB COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Eng. Luiz Antonio Brun
Gerente da Agência Ambiental de Santo André
Reg. 16.2623-0 -CREA 112.699/D

1478260